

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA****Supervisão de Gestão de Contratos**

Rua Libero Badaró, 425, 34º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-000

Telefone: 2075-7253

**Termo de Encerramento de Contrato**

PROCESSO Nº 6023.2021/0001398-9

**1. IDENTIFICAÇÃO**

<b>CONTRATO Nº</b>	28/SMIT/2021
<b>CONTRATANTE:</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SMIT
<b>PALESTRANTE:</b>	ROBERTO DA SILVA
<b>OBJETO:</b>	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PALESTRAS PARA O PROCESSO DE CAPACITAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO PROJETO DESCOMPLICA SP, DA UNIDADE VILA MARIA / VILA GUILHERME

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**, inscrita no CNPJ sob o nº **46.392.163/0001-68**, situada na Rua Líbero Badaró, 425 - 34º andar - Centro Histórico de São Paulo, São Paulo - SP, 01009-000 em conformidade com a delegação de competência conferida pelo com a delegação de competência conferida pela Portaria SMIT nº 67 de 28 de agosto de 2018, neste ato representado pelo Chefe de Gabinete desta Secretaria, **GEORGE AUGUSTO DOS SANTOS RODRIGUES**, denominada **CONTRATANTE** e de outro lado o Senhor **ROBERTO DA SILVA**, portador da cédula de identidade RG nº 15.026.904-3 e inscrito no CPF sob o nº 074.678.098-24, adiante designado simplesmente **PALESTRANTE**, resolvem de comum acordo, firmar o presente **Termo de Encerramento do Contrato nº 28/SMIT/2021**, na conformidade dos elementos constantes no **Processo SEI nº 6023.2021/0001398-9** e nos termos do artigo 73, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e Lei Municipal nº 13.278/02:

**2. TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

2.1. Por este instrumento, as partes acima identificadas resolvem registrar o encerramento do contrato em epígrafe com base nos docs 057282421 e 058918713 e ressaltar o que segue:

2.1.1. O presente contrato está sendo encerrado pelo fim de sua vigência em **31/12/2021**.

2.1.2. As partes concedem-se mutuamente plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes do **Contrato nº 28/SMIT/2021** não restando mais nada a reclamar de parte a parte, não sendo cabível posteriormente, qualquer contestação judicial ou extrajudicial que diga respeito a pagamentos, indenizações ou compensações referentes ao Contrato por este instrumento, exceto as relacionadas no parágrafo a seguir.

2.1.3. Não estão abrangidas pela quitação ora lançada e podem ser objeto de exigência ou responsabilização, mesmo após o encerramento do vínculo contratual:

- I - Os valores devidos ao **PALESTRANTE** pela execução do objeto até a data do encerramento, que deverão ser pagos conforme previsto no termo acordado entre as partes;
- II - As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- III - A reclamação de qualquer por sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

E assim tendo lido e concordado com todos os seus termos, firmam as partes o presente instrumento, para que surta seus efeitos jurídicos.

**GEORGE AUGUSTO S. RODRIGUES**  
Chefe de Gabinete  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**  
**CONTRATANTE**

**ROBERTO DA SILVA**  
Palestrante



Documento assinado eletronicamente por **George Augusto dos Santos Rodrigues, Chefe de Gabinete**, em 04/03/2022, às 18:47, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **059218305** e o código CRC **C4C0FC28**.